



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 06, DE 16 / 01 / 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E
AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS E DOS
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES, DOS
PROVENTOS E DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE
ALCÂNTARA.....**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a conceder revisão salarial de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos do Legislativo Municipal, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica concedido aumento real de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a todos os Servidores e Empregados Públicos do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os percentuais de que tratam os arts. 1º e 2º serão pagos aos Servidores e Empregados Públicos do Legislativo Municipal, Inativos e Pensionistas, ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

Art. 4º. Ficam revisados o subsídio dos Vereadores, fixado pela Lei Municipal nº 1959/2020, as Funções Gratificada (FGs) em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, atribuídos para revisar os vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos municipais, não se aplicando a estes a aumento real descrito no art. 2º da presente lei.

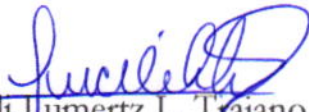
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Dom Pedro de Alcântara

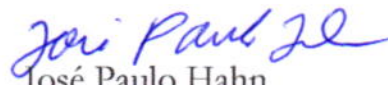
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, EM 16/01/2023.


Luceli Lumertz L. Trajano
Presidente


Jucemar Sumara
Vice-Presidente


Natanael Evaldt Behenck
1º Secretário


José Paulo Hahn
2º Secretário

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER LEGISLATIVO		
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01 DATA: 16.01.2023		
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000		
Estudo da adequação orçamentária e financeira para Concessão de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos e servidores efetivos, e concessão de aumento Real aos Servidores do Legislativo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.		
EVENTO		
	Criação	Concessão de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos e servidores efetivos, e concessão de aumento Real aos Servidores do Legislativo.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.01.2023	Período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	37.497,70	38.866,37	40.129,52
Contribuições Patronais	8.043,98	8.337,59	8.068,56
Benefícios Assistenciais	1.288,85	1.335,89	1.379,31
Total dos Acréscimos	46.830,53	48.539,84	50.117,39

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos nos anos de 2024 e 2025 foram conforme a estimativa de IPCA do Banco Central.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	46.830,53	24.069.022,50	0,19%
2024	48.539,84	25.355.131,08	0,19%
2025	50.117,39	27.565.436,63	0,18%

Obs: O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 01.01.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	712.000,00	650.291,21	61.708,79
TOTAL	712.000,00	650.291,21	61.708,79

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND do legislativo.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(X)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Legislativo projetado para os anos 2022, 2023 e 2024.

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	19.839.660,00	650.291,21	3,27%
2024	21.758.635,07	740.832,18	3,40%
2025	23.660.693,89	810.739,31	3,43%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023 foram extraídas da LOA 2023 e suas alterações. Para 2023 e 2024, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos dados do quadro 03.

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram extraídos das projeções de despesas da LDO nº 2115/2022.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 16 de Janeiro de 2023.



ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
Contador CRC/RS nº 102653/O-8



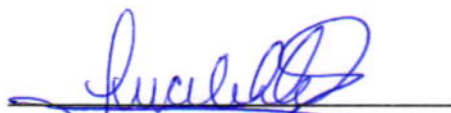
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de 2023, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, à Concessão de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos e servidores efetivos, e concessão de aumento Real aos Servidores do Legislativo, DECLARA existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

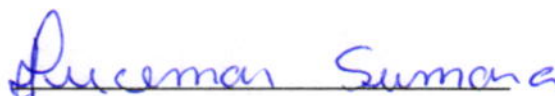
Declara, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 16 de janeiro de 2023.




Luceli Lumertz Lentz Trajano
Presidente



Jucemar Sumara
Vice-Presidente



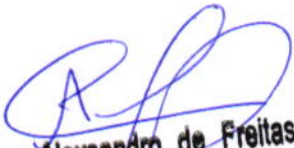
Natanael Evaldt Behenck
Primeiro Secretário



José Paulo Hahn
Segundo Secretário



MEMÓRIA DE CÁLCULO SERVIDORES					
PROVENTOS	VALOR DEZ.2022	CALCULO FOLHA 2023	REVISÃO GERAL 5,78%	4,22%	
VENCIMENTO	R\$ 8.027,10	R\$ 104.352,30	R\$ 6.031,56	R\$ 4.403,67	
ANUENIO 2017	R\$ 1.343,80	R\$ 17.469,40	R\$ 1.009,73	R\$ 737,21	
ANUENIOS	R\$ 3.564,99	R\$ 46.344,87	R\$ 2.678,73	R\$ 1.955,75	
PROMOÇÃO DE CLASSE	R\$ 1.824,44	R\$ 23.717,72	R\$ 1.370,88	R\$ 1.000,89	
FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 1.607,13	R\$ 20.892,69	R\$ 1.207,60	R\$ -	
SUBSIDIO	R\$ 19.707,30	R\$ 256.194,90	R\$ 14.808,07	R\$ -	
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.131,49	R\$ 14.709,37	R\$ 850,20	R\$ 620,74	
VERBA DE REPRESENTAÇÃO	R\$ 1.094,85	R\$ 14.233,05	R\$ 822,67	R\$ -	
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	R\$ 38.301,10	R\$ 497.914,30	R\$ 28.779,45	R\$ 8.718,25	
PATRONAIS	BASES DE CALCULO DEZ.22	CALCULO FOLHA 2023	REVISÃO GERAL 5,78%	4,22%	
RPPS	R\$ 14.760,33	R\$ 30.701,49	R\$ 1.774,55	R\$ 1.295,60	
INSS 21%	R\$ 20.802,15	R\$ 59.494,15	R\$ 3.438,76		
PASSIVO ATUARIAL 8%	R\$ 14.760,33	R\$ 15.350,74	R\$ 887,27	R\$ 647,80	
TOTAL	R\$ 50.322,81	R\$ 105.546,38	R\$ 6.100,58	R\$ 1.943,40	
REFLEXOS			REVISÃO GERAL 5,78%	4,22%	
IPE 7,31%	R\$ 14.692,75	R\$ 12.888,48	R\$ 744,95	R\$ 543,89	
TOTAL	R\$ 14.692,75	R\$ 12.888,48	R\$ 744,95	R\$ 543,89	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			R\$ 35.624,98	R\$ 11.205,55	
	TOTAL GASTO FOLHA	R\$ 650.291,21			
	TOTAL GASTO	R\$ 663.179,69			


 Alexandre de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102653/O-8
 Dom Pedro de Alcântara-RS